



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 71/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009/20.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do Nobre Vereador Donato, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Defesa do MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da cidade de São Paulo.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Nos termos da prática corrente no âmbito desta Casa, as Frentes Parlamentares podem ser definidas como grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Não obstante, é necessária a apresentação do seguinte Substitutivo, com vistas a esclarecer que, ao final da presente legislatura, a frente parlamentar será extinta automaticamente e também para prever a participação facultativa dos membros, além de outras adequações necessárias a fim de se evitar invasão de competência da Mesa Diretora.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0010/2020.

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **R E S O L V E** :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa do MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos da cidade de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem por finalidade propor, implementar, discutir, apoiar, propor debates e realizar estudos visando o fortalecimento do Programa MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos na esfera municipal e ainda o fortalecimento das entidades parceiras e conveniadas junto à Municipalidade.

Art. 3º A Frente Parlamentar será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as).

Art. 4º A Frente Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros que regulamentará seu funcionamento, inclusive a eleição do Presidente, Vice-Presidente, membros e a duração do mandato.

Parágrafo único. Durante a sua fase de implementação, a Frente Parlamentar será coordenada pelo Vereador autor desta Resolução.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do MOVA serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º Até o fim do período da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), as reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas por videoconferência e poderão ser acompanhadas pelo público em geral através do site da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br) - link Auditórios Online.

§ 2º As sessões ordinárias e extraordinárias da Frente Parlamentar poderão ser acompanhadas por representantes de instâncias governamentais que desenvolvam ou executem políticas na área de educação e por representantes de instituições da sociedade civil organizada, conselhos e outros, sob critérios definidos pelos membros da Frente, do Fórum do MOVA e das organizações envolvidas com a temática da alfabetização de adultos.

§ 3º Sempre que possível, as reuniões serão transmitidas em mídias e veículos digitais de modo a divulgar os debates realizados e alcançar um número maior de pessoas interessadas no tema.

§ 4º Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais que poderão ser publicadas pela Câmara Municipal.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para a implementação de medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa do MOVA.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 24/03/2021.

Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Faria de Sá (PP) - Relator

Gilberto Nascimento (PSC)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rubinho Nunes (PATRIOTA)

Sandra Tadeu (DEM)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2021, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.